

CONTRATO Nº 057/2021/SCCC/ALMT

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DE SUA MESA DIRETORA E A EMPRESA DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, DE ENFERMAGEM, E DE FISIOTERAPIA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, com sede no Centro Político Administrativo, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas – Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado a Empresa **DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.326.495/0001-06, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 1425, Bairro: Porto, Cuiabá/MT, CEP: 78.025-300, tel: 65 3057-7445 / 99983-0807, e-mail: atendimento@disnorma.com.br; vendas01@disnorma.com.br, neste ato representada pelo Senhor **Fernando Metelo Gomes de Almeida**, portador do RG nº 03762742 SSP/MT e CPF nº 551.683.881-91, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o Processo Administrativo SGD 202065054, o Termo de Referência nº 024/2020-SGEL, a Ata de Registro de Preço nº 25/2021/ALMT - Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2021, e sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de Julho de 2012, Decreto nº 5.450 de Maio de 2005 e suas alterações posteriores E demais normas que regem a espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, nos seguintes termos e condições:

1/23



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como finalidade a aquisição de Medicamentos, Materiais e Equipamentos Hospitalares, Odontológicos, de Enfermagem, e de Fisioterapia a fim de atender demanda dos consultórios QUALIVIDA/AL/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência nº 024/2020-SGEL e seus anexos e no Processo Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2021, Protocolo SGD nº 202065054.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES QUANTIDADE E PREÇOS

2.1. Da Descrição, Especificação, Quantidade e Preços:

2.1.1. A forma de fornecimento do objeto deste Contrato deverá ser a de **entrega parcelada, sob demanda**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML – XAROPE – FRASCO 100ML	FRASCO	20	E M S	R\$ 32,50	R\$ 650,00
02	BICARBONATO DE SÓDIO (1854 MG) + CARBONATO DE SÓDIO (400 MG) + ÁCIDO ACETILSALICÍLICO (325 MG) + ÁCIDO CÍTRICO (1413 MG) - ENVELOPES COM DOIS COMPRIMIDOS EFERVESCENTES	ENVELOPE	4.000	GSK	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
03	BICARBONATO DE SÓDIO 2,30G + CARBONATO DE SÓDIO 0,50G + ACIDO CÍTRICO 2,20G - ENVELOPE – PÓ EFERVESCENTE	ENVELOPE	4.000	GSK	R\$ 3,20	R\$ 12.800,00
04	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	10	PRATI	R\$ 15,05	R\$ 150,50
05	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5M/ML - SOLUÇÃO GOTAS - FRASCO 20ML	FRASCO	10	HIPOLABOR	R\$ 7,60	R\$ 76,00
06	CAPTOPRIL 50 MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	3.000	GERMED	R\$ 1,1576	R\$ 3.472,80
07	CETOPROFENO 100MG – COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	2.000	MEDLEY	R\$ 2,13	R\$ 4.260,00
08	CITRATO DE COLINA + BETAÍNA	FLACONET	5.000	COSMED	R\$ 2,5658	R\$ 12.829,00

2/23



	500MG/ML + DI-METIONINA 10MG/ML – FRACONETE 10 ML	E				
09	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML - XAROPE - FRASCO 120ML	FRAS CO	30	TEUTO	R\$ 29,696	R\$ 890,88
10	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG + CLORIDRATO DE PSEUDOEFEDRINA 120 MG – COMPRIMIDO	COMP RIMID O	1.000	E M S	R\$ 5, 1078	R\$ 5.107,80
11	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60 MG – COMPRIMIDO	COMP RIMID O	2.000	E M S	R\$ 2,89	R\$ 5.780,00
12	CLORIDRATO DE RANITIDINA – 150 MG – COMPRIMIDO	COMP RIMID O	2.000	MEDQUIMI CA	R\$ 2,3545	R\$ 4.709,00
13	CLORIDRATO DE OXOMEMAZINA 0,4 MG/ML + IODETO DE POTÁSSIO 20 MG/ML + BENZOATO DE SÓDIO 4 MG/ML + 6 MG/ML GUAIFENESINA – XAROPE – FRASCO 120ML	FRAS CO	20	LEGRAND	R\$ 31,00	R\$ 620,00
14	DIAZEPAM 10MG – COMPRIMIDO	COMP RIMID O	500	PHARLAB	R\$ 0,55	R\$ 275,00
16	DIMENIDRINATO 100 MG – COMPRIMIDO	COMP RIMID O	2.000	TAKEDA	R\$ 0,4899	R\$ 979,80
17	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5 MG - COMPRIMIDO SUB- LINGUAL	COMP RIMID O	200	E M S	R\$ 0,37	R\$ 74,00
18	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG+ MALEATO DE CLORFENIRAMINA 2MG + CAFEÍNA 30MG – COMPRIMIDO	COMP RIMID O	2.500	COSMED	R\$ 1,885	R\$ 4.712,50
20	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO GEL SECO 80 MG/ML + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 80 MG/ML + SIMETICONA 6 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO DE 240ML	FRAS CO	100	JANSSEN	R\$ 28,685	R\$ 2.868,50
21	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG. COMPRIMIDO	COMP RIMID O	1.000	BIOSINTET ICA	R\$ 2,0867	R\$ 2.086,70
22	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG. COMPRIMIDO	COMP RIMID O	2.000	PRATI	R\$ 1,316	R\$2.632,00
23	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25MG/5ML - XAROPE FRASCO 120ML	FRAS CO	10	CIMED	R\$ 27,58	R\$ 275,80





24	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG – COMPRIMIDO	COMP RIMID O	200	CIMED	R\$ 1,00	R\$ 200,00
25	MESILATO DE DI-HIDROERGOTAMINA 1MG + PARACETAMOL 450MG + CAFEÍNA 75MG + CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG. COMPRIMIDO	COMP RIMID O	2.000	ACHE	R\$ 1,7064	R\$ 3.412,80
26	PROPATILNITRATO 10MG – COMPRIMIDO SUB-LINGUAL	COMP RIMID O	200	BMS	R\$ 0,5775	R\$ 115,50
27	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS. FRASCO 15ML. CÓDIGO SERPREL: 444041367	FRAS CO	500	PRATI	R\$ 13,6659	R\$ 6.832,95
28	BROMOPRIDA - 5MG/ML. AMPOLA 2ML	AMPO LA	30	LIBBS	R\$ 7,69	R\$ 230,70
29	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML. AMPOLA 3ML. INJETÁVEL	AMP OLA	10	HIPOLABO R	R\$ 8,55	85,50
30	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML. AMPOLA 2ML. INJETÁVEL	AMP OLA	10	UNIÃO QUIMICA	R\$ 5,35	R\$ 53,50
31	EPINEFRINA 1 MG/ML. AMPOLA 1ML. INJETÁVEL	AMPO LA	50	HYPOFAR MA	R\$ 7,282	R\$ 364,10
32	FUROSEMIDA 10MG/ML. AMPOLA 2ML	AMPO LA	10	HALEXIST AR	R\$ 1,75	R\$ 17,50
33	GLICOSE 50%. AMPOLA 10ML. INJETÁVEL	AMPO LA	50	HALEXIST AR	R\$ 1,0622	R\$ 53,11
34	GLICONATO DE CALCIO 10%. AMPOLA 10ML. INJETÁVEL	AMPO LA	10	HALEXIST AR	R\$ 6,98	R\$ 69,80
35	HEPARINA SODICA 5.000 U.I./ML. AMPOLA 5ML. INJETÁVEL	AMPO LA	10	BLAU	R\$ 30,5864	R\$ 305,86
37	ESCINA 10MG/G + SALICILATO DE DIETILAMÔNIO 50MG/G. GEL COM 30G	TUBO	200	NYCOMED	R\$ 19,47	R\$ 3.894,00
38	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS: AC. CAPRILICO, CAPRICO, LÁURICO, COMP: ÓLEO DE GIRASSOL E ÓLEO DE CANOLA, PETROLATO E VIT E, LOÇÃO CREMOSA. FRASCO DE 200ML	FRAS CO	20	CURATEC	R\$ 100,495	R\$ 2.009,90
40	SULFACETAMINA SÓDICA 74MG/G + TROLAMINA 21,67MG/G. POMADA DERMATOLÓGICA. TUBO COM 50G	TUBO	100	ACHE	R\$ 24,32	R\$ 2.432,00
41	SULFATO DE NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G. POMADA. TUBO COM 50G	TUBO	100	MEDLEY	R\$ 16,42	R\$ 1.642,00





42	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G. CREME DERMATOLÓGICO. TUBO COM 50G	TUBO	50	PRATI	R\$ 29,40	R\$ 1.470,00
43	LIDOCAÍNA 2% GEL. BISNAGA COM 30 GRAMAS	BISNAGA	300	CRISTALIA	R\$ 6,61	R\$ 1.983,00
45	AGULHA HOSPITALAR – 25x0,8CM. UNIDADE	UNIDADE	1.000	SR	R\$ 0,09	R\$ 90,00
46	AGULHA HOSPITALAR – 40x12CM. UNIDADE	UNIDADE	500	SR	R\$ 0,11	R\$ 55,00
48	ÁLCOOL EM GEL ANTI-SÉPTICO HIGIENIZADOR PARA AS MÃOS. FRASCO COM 400G	FRASCO	100	PROLINK	R\$ 4,79	R\$ 479,00
50	FRASCO ALMOTOLIA BICO CURVO TRANSPARENTE DE 250 ML	UNIDADE	10	J PROLAB	R\$ 4,09	R\$ 40,90
51	BOLSA RESERVATÓRIO DE O ² REUTILIZÁVEL PARA AMBU ADULTO COM RESERVATÓRIO SUPLEMENTAR, ENTRADA DE O ₂ MASCARA TRANSPARENTE AUTOCLAVAVEL CAPACIDADE 1,01	UNIDADE	02	PROTEC	R\$ 205,63	R\$ 411,26
54	ATATURA - TIPO 1, CREPOM 100% ALGODÃO, 20 CM, ROLO DE 1,8 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL. UNIDADE	UNIDADE	300	ORTOFEN	R\$ 1,35	R\$ 405,00
57	CADARÇO DE ALGODÃO CRU, 100M, LARGURA 15MM. SARJADO	UNIDADE	01	CORDEX	R\$ 49,83	R\$ 49,83
61	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METAL 7MM	UNIDADE	05	FRADEL	R\$ 64,98	R\$ 324,90
62	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA POLIMERO 7,5 MM. DESCARTÁVEL	UNIDADE	05	GOODCOME	R\$ 19,95	R\$ 99,75
63	CURATIVO ADESIVO NÃO TECIDO, RESINA, ADESIVO COM ALMOFADA VISCOSE ANTISSEPTICA TRANSPARENTE. DIFERENTES FORMATOS	UNIDADE	2.000	BLOOD STOP	R\$ 0,4487	R\$ 897,40
66	HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLUÇÃO AQUOSA A 0,5 % DE CLORO ATIVO. FRASCO COM 1L	FRASCO	10	RIOQUIMICA	R\$ 17,89	R\$ 178,90
68	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVIVEL ATÓXICA, ESTERIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO – TAMANHO M. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	575	NUGARD	R\$ 69,26	R\$ 39.824,50





69	LUVA DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR LÁTEX, COM PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICA, ESTERIL, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICA, RESISTENTE A TRAÇÃO - TAMANHO P. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	500	NUGARD	R\$ 72,80	R\$ 36.400,00
70	MÁSCARA MULTIUSO DESCARTÁVEL, SEMIFACIAL VALVULADA, CARVÃO ATIVADO PFF 13. TAM. ÚNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100	KSN	R\$ 293,02	R\$ 29.302,00
71	EXTENSOR DE INFUSÃO VASCULAR TIPO P, BOMBA INJETORA CONTRASTE, 2 VIAS EM POLÍMERO 25 CM TIPO CONEXÃO LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA CERCA DE 300 PSI, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, ESTÉRIL, USO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	15	FOYOMED	R\$ 47,34	R\$ 710,10
72	SUORTE PARA SORO EM AÇO CARBONO, COM REGULAGEM DE ALTURA POR TRAVA SEMI-GIRATÓRIA, COM 5 PÉS EM FERRO FUNDIDO, ALTURA MÍNIMA 1,5 CM E MÁXIMA 2,3 CM. UNIDADE	UNIDADE	02	RHOSSE	R\$ 329,28	R\$ 658,56
73	FIO DENTAL, MATERIAL: FIO RESINA TERMOPLÁSTICA 400M, TIPO - ESTOJO REFIL PARA DISPENSER DE PAREDE	UNIDADE	40	CONDOR	R\$ 18,09	R\$ 723,60
74	MAPIVACAÍNA CLORIDRATO ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1: 100.000 TUBETE 1,8 ML. CAIXA COM 50 TUBETES	CAIXA	30	DENTSPLY	R\$ 137,19	R\$ 4.115,70
87	PAPEL CARBONO, PELÍCULA POLIÉSTER, ESCRITA MANUAL, TIPO FILME COMP: 297 MM, LARGURA 210 MM, COR PRETA - CAIXA COM 50 STRIPS	CAIXA	30	PREVEN	R\$ 24,19	R\$ 725,70
88	CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMP: FOSFATO DE ZINCO, PÓ + LÍQUIDO, APRESENTAÇÃO CONJUNTO COMPLETO, FRASCO 28 G. UNIDADE	UNIDADE	40	SSWHITE	R\$ 22,93	R\$ 917,20
89	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO: NITRATO DE POTÁSSIO, FLUORETO DE SÓDIO, CONC. 5% + 0,2 % EM GEL. SERINGA DE 3 G	UNIDADE	30	FGM	R\$ 29,30	R\$ 879,00



90	CIMENTO FORRADOR DE HIDROXICO DE CÁLCIO. KIT CONTENDO BASE + CATALISADOR	KIT	50	DENTSPLY	R\$ 48,01	R\$ 2.400,50
91	ENHANCE CHAMA-VELA. CAIXA COM 7 PONTAS	CAIXA	40	DENTSPLY	R\$ 146,01	R\$ 5.840,40
92	ENHANCE DISCO. CAIXA COM 7 PONTAS	CAIXA	40	DENTSPLY	R\$ 146,01	R\$ 5.840,40
93	ESCOVA ROBSON TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO. UNIDADE	UNIDADE	60	MICRODONT	R\$ 3,28	R\$ 196,80
94	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, COMP. 500M, TIPO - EXTRAFINO, ECERADO, AROMATIZADO. UNIDADE	UNIDADE	80	PREVEN	R\$ 14,435	R\$ 1.154,80
95	FITAS POLIESTE TRANSPARENTE. PACOTE COM 10 FITAS	PACOTE	30	K-DENT	R\$ 4,93	R\$ 147,90
96	FLUOR GEL. FRASCO 200ML	FRASCO	30	DFL	R\$ 9,78	R\$ 293,40
97	GORRO HOSPITALAR: NÃO TECIDO, POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, COR GRAMATURA, CERCA DE 60 G, M ² , TAMANHO ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	30	ANAPOLIS	R\$ 19,10	R\$ 573,00
98	IRM - PÓ E LÍQUIDO. PÓ 38G + LÍQUIDO 15ML. UNIDADE	UNIDADE	30	DENTISPLY	R\$ 48,98	R\$ 1.469,40
99	LIXA ACB RESINA 3M. CAIXA COM 150 LIXAS	CAIXA	200	MICRODONT	R\$ 117,00	R\$ 23.400,00
100	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, SEM PÓ. AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO M. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	100	NUGARD	R\$ 79,85	R\$ 7.985,00
101	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, COM PÓ. AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	100	NUGARD	R\$ 49,7736	R\$ 4.977,36
103	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,12%, COLUTÓRIO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	60	RIOQUIMICA	R\$ 51,79	R\$ 3.107,40
126	BOLSA TERMICA COM GEL FLEXIVEL, PARA APLICAÇÃO DE COMPRESSAS QUENTE E FRIA. NÃO CONGELA. DIMENSÕES 12X25CM. INDICADO NO PÓS-TRAMA,	UNIDADE	10	MERCUR	R\$ 41,580,00	R\$ 415,80

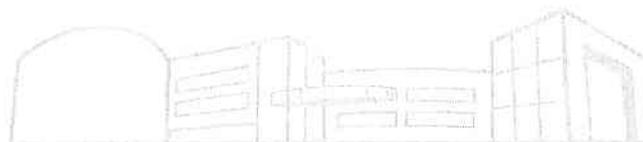


	CONTUSÕES E ALIVIO DE DOR QUANDO HÁ NECESSIDADE DE CALOR SUPERFICIAL OU CRIOTERAPIA					
127	CINTA MULTIUSO PARA BOLSA TÉRMICA PARA MEMBROS E ARTICULAÇÕES, REVESTIMENTO TÊXTIL: 100% POLIAMIDA. REVESTIMENTO INTERNO: 100% BORRACHA (NEOPRENE, SBN, NR). ANATÔMICA E CONFORTAVEL, COM ACABAMENTOS REFORÇADOS. PODE SER USADO NO ABDÔMEN, OMBRO, COSTAS, TORNOZELO, COTOVELO, COXA E JOELHO	UNID ADE	10	MERCUR	R\$ 97,123	R\$ 971,23
128	INFRAVERMELHO DE PEDESTAL, MONTADO SOBRE BASE DE POLIETILENO INJETADO DE ALTO IMPACTO MEDINDO 0,56X0,56M, DOTADO DE 4 PÉS DESMONTÁVEIS E COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS. HASTE FLEXÍVEL, REFLETOR DE ALUMÍNIO ANODIZADO. REGULÁVEL NA ALTURA. INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO. ACOMPANHA LÂMPADA DE INFRAVERMELHO DE 150W, 110/220 VOLTS	UNID ADE	04	FULL	R\$ 205,80	R\$ 823,20
129	MASSAGEADOR CORPORAL ELÉTRICO - COMPOSTO POR 01 MASSAGEADOR CORPORAL, 01 DISCO LISO PARA MASSAGENS DELICADAS E RELAXANTES, 01 DISCO ONDULADO PARA SIMULAR O MOVIMENTO SHIATSU E 01 DISCO DE ROLETES, COM ESFERAS ESTIMULANTES PARA MASSAGENS LOCALIZADAS, 110 VOLTS	KIT	04	SUPERMED Y	R\$ 296,6075	R\$ 1.186,43
130	TRAVESSEIRO IMPERMÉAVEL, FORRADO COM MATERIAL IMPERMEAVEL E LAVAVEL. ENCHIMENTO COM FIBRAS SILICONADAS, EXERCENDO A FUNÇÃO DE ISOLANTE TERMICO. ADAPTÁVEL PARA PESCOÇO, JOELHOS E ABDÔMEN. COM DIMENSÕES DE 55CMX45CM	UNID ADE	02	MIRANDA COLCHOES	R\$ 62,54	R\$ 125,08





131	CANELEIRA COM CARGA DE 1KG EM BAGUM OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, REVESTIMENTO VINILICO, PRENCHIDA COM PEQUENAS ESFERAS ACHATADAS DE FERRO, FECHAMENTO EM VELCRO	UNID ADE	04	ACTESPORTS	R\$ 39,48	R\$ 157,92
132	KETLEBELL EMBORRACHADO 4KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO	UNID ADE	04	ANILHAS DE FERRO	R\$ 64,09	R\$ 256,36
133	KETLEBELL EMBORRACHADO 6KG - FERRO CINZENTO FUNDIDO REVESTIDO EM BORRACHA. COM INDICADOR DE PESO GRAVADO NO FERRO	UNID ADE	04	ANILHAS DE FERRO	R\$ 84,40	R\$ 337,60
134	EQUIPAMENTO FÍSICO TIPO - BOLA PILATES, MODELO: BOLA SUÍÇA, MATERIAL PVC, ANTIDERRAPANTE, CONDICIONAMENTO FÍSICO C/ BOMBA P/ INFLAR, ADAPTADOR E EXTRATOR DE PINO, CARGA DE ATÉ 300KG E DIAMETRO DE 65 CM	UNID ADE	04	GYM	R\$ 99,96	R\$ 399,84
135	SUORTE PARA BOLA SUIÇA DE PAREDE - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA EPOXI NA COR BRANCA: PINTURA ELETROSTÁTICA, FIXADO NA PAREDE, DESMONTAVEL, SUPORTA BOLAS DAS SEGUINTE MEDIDAS: 450MM, 550MM, 650MM, 750MM, 850MM, 950MM. COMPOSIÇÃO FÍSICA: AÇO CARBONO, PARAFUSOS, BUCHAS	UNID ADE	02	CHEERS FITNEES	R\$ 94,025	R\$ 188,05
139	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO SUPER FORTE, COM COR	UNID ADE	10	GIFTTIMPORT	R\$ 104,86	R\$ 1.046,60
140	FAIXA MATERIAL LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, LARGURA 15 CM, COMP. 5,5 M, TIPO ELÁSTICA, MODELO FORTE, COM COR.	UNID ADE	10	GIFTTIMPORT	R\$ 100,87	R\$ 1.008,70
143	EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, INTENSIDADE LEVE, CARGA 0,7 KG, EM PLÁSTICO DE ALTA	UNID ADE	04	LIVEUP	R\$ 116,62	R\$ 466,48





	RESISTENCIA; CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL.					
144	EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, INTENSIDADE MÉDIA, CARGA 1,4KG; EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL.	UNIDADE	04	LIVEUP	R\$ 71,15	R\$ 284,60
145	EXERCITADOR PARA DEDOS, POLEGAR, PULSO E ANTEBRAÇO, INTENSIDADE FORTE, CARGA 2,3KG; EM PLASTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPAZ DE REALIZAR AS MANOBRAS PARA CADA DEDO INDIVIDUALMENTE OU DE MODO GLOBAL.	UNIDADE	02	LIVEUP	R\$ 89,94	R\$ 179,88
146	ELETRODO APLICAÇÃO 1: ELETROESTIMULAÇÃO, FISIOTERAPIA, MODELO: DE SUPERFÍCIE, MATERIAL: SILICONE, DIMENSÕES 5X10 CM, ACESSÓRIO: S, CABO ESTERILIDADE: REUTILIZÁVEL, EMBALAGEM COM 4 UNIDADES.	PACOTE	200	TENS FES	R\$ 40,25	R\$ 8.050,00
148	BISNAGA DE PLÁSTICO 280ML	UNIDADE	10	FULL	R\$ 4,40	R\$ 44,00
149	APARELHO GINÁSTICA, POLICARBONATO FLEXÍVEL, FORMATO: ANEL, TIPO: MAGICLE CIRCLE, APLICAÇÃO: CONDICIONAMENTO FÍSICO PELO MÉTODO PILATES, DIMENSÕES 33 A 37 CM DIÂMETRO	UNIDADE	04	KIKOS FITNESS	R\$ 79,90	R\$ 319,60
150	CABIDEIRO DE PAREDE AM AÇO INOXIDÁVEL, COM 5 GANCHOS. DIMENSÕES: 9CMx70CMx10CM (AxCxL)	UNIDADE	01	MARLISAN TS	R\$ 23,49	R\$ 23,49
151	BOLA PARA EXERCICIOS EM PVC 26CM, COM SISTEMA ANTI ESTOURO	UNIDADE	02	PROACTIO N	R\$ 28,62	R\$ 57,24



152	BORRIFADOR PLÁSTICO SPRAY. CAPACIDADE 500ML	UNID ADE	04	GIFON	R\$ 9,63	R\$ 38,52
153	KIT COMPLETO DE BOLAS DE PESO TONIFICADORAS DE BORRACHA COM CÂMARA INTERNA E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE CONTENDO 03 BOLAS: 01 BOLA DE 01 KG, 01 BOLA DE 02 KG, 01 BOLA DE 03KG	KIT	01	ODINFIT	R\$ 134,26	R\$ 134,26
154	LÂMPADAS DE INFRAVERMELHO POTÊNCIA NOMINAL 150WATS, TENSÃO NOMINAL 220V. UNIDADE	UNID ADE	10	PHILIPS	R\$ 155,38	R\$ 1.553,80
155	PUXADORES PARA FAIXA ELÁSTICA COM MANOPLA EM EVA. UNIDADE	UNID ADE	10	WCT FITNES	R\$ 86,693	R\$ 866,93
156	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, SILICONE, TAMANHO G., SEM PÓ, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 100 PARES	CAIXA	75	NUGARD	R\$ 69,90	R\$ 5.242,50
VALOR TOTAL: R\$ 302.077,27 (trezentos e dois mil, setenta e sete reais e vinte e sete centavos).						

2.2. As indicações de marca constante em alguns itens ocorrem em virtude da necessidade dos materiais/ acessórios, serem compatíveis com os equipamentos já existentes nos consultórios do QUALIVIDA, tal indicação é permitida visto que no caso em tela a Administração deve caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, de acordo com os artigos. 14, 38, caput, e 40, inciso I, da lei nº 8.666/93.

2.3. O Valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 302.077,27 (trezentos e dois mil, setenta e sete reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA	10	-
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção de Serv. Adm. Gerais
ELEMENTO DESPESA	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	100	Rec. Do Tesouro - Ordinários

11/23



	NUMERO	HISTÓRICO
REDUZIDA	13	-
PROJETO/ATIVIDADE	2.007	Manutenção de Serv. Adm. Gerais
ELEMENTO DESPESA	4.4.90.52.00.00	Equip. e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	100	Rec. Do Tesouro - Ordinários

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

4.2. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O prazo de validade dos produtos NÃO deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da ENTREGA.

5.2. Prazo de entrega dos medicamentos/materiais será de até 10 (dez) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou Contrato.

5.3. Local de Entrega: Os materiais deverão ser entregues na Supervisão de Saúde e Qualidade de Vida (QUALIVIDA) da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso– Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil. **Horário:** das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min, em dia útil.

5.4. Recebimento

5.4.1. O objeto deste Contrato será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

5.4.2. PROVISÓRIO, rigorosamente conforme descrito na especificação, deste Contrato, conforme o quantitativo da Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



5.4.3. DEFINITIVO, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, um servidor designado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, como Gestor e/ou Fiscal do Contrato, procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a conformidade com o exigido neste Contrato, no Edital e com o constante na respectiva proposta de preço da CONTRATADA;

5.4.3.1. Caso satisfatório as verificações deste inciso, o servidor atestará a efetivação da entrega do material na Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, para fins de pagamento;

6.4.3.2. Caso insatisfatório as verificações, o material deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da comunicação formal desta Administração;

5.4.3.3. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;

5.4.3.4. Os custos de substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente a expensas da Contratada.

5.5. Demais condições de fornecimento (omissas neste Contrato) deverão estar de acordo com o que prevê o código de defesa do consumidor.

5.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Contrato.

5.7. O prazo de entrega do produto poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.

5.8. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a FISCALIZAÇÃO, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

5.9. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA;

5.10. As bulas dos produtos deverão estar descritas em português e atender ao Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e para profissionais de saúde, especificado na **Resolução-RDC N° 47, de 8 de setembro de 2009**.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.2. Todo documento deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se aplicável);

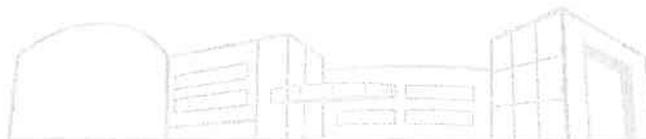
7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação dos impedimentos;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Assumir, ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação;





7.1.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no Art. 65, Inciso II § 1º.

7.1.9. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e seus anexos;

8.2. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de servidores especialmente designados para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

8.3. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato, do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico e em seus anexos.

8.4. Atestar as Notas Fiscais/Faturas relativas à efetiva entrega dos materiais, por servidor competente, conforme Nota de Empenho;

8.5. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, ficarão a cargo do servidor nomeado pela Secretaria de Administração Patrimônio – SAP, o qual **deverá compor o quadro de servidores da unidade demandante, por se tratar de produto de uso específico daquele setor.**

9.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais, devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA.**

9.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1.º e 2.º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar o fornecimentos dos materiais, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Contrato, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA;**
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** correspondente aos produtos/materiais efetivamente entregues, montados, instalados e testados, (quando for o caso) nos termos pactuados neste Contrato.



10.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, descrição do produto (com detalhes), o número e o nome do Banco, Agência e número da conta corrente onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária e apresentação de:

a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, consistindo em certidões ou documento equivalente, emitidos pelos órgãos competentes e dentro dos prazos de validade expresso nas próprias certidões ou documentos;

b) Prova de regularidade fiscal para com a Procuradoria da Fazenda Nacional e para com a Procuradoria Geral do Estado, nos casos em que não sejam emitidas em conjunto às regularidades fiscais;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27 da Lei 8.036/90), em plena validade, relativa à Contratada;

d) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS (art. 195, § 3º da Constituição Federal), em plena validade, relativa à Contratada;

10.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.

10.4. O pagamento efetuado à contratada não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e validade, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

10.5.1. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.5.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

10.5.3. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de **FACTORING**;



10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.7. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental;

10.8. O pagamento será em até 30 (trinta) dias do atesto definitivo, de acordo com a Nota de Empenho e a Nota de Autorização de Despesa - NAD, após o atesto pela fiscalização do recebimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado em conformidade do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, no que couber, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

12.1.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

12.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

12.1.5. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

12.1.6. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.1.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste Contrato;

12.1.8. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



12.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

12.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

12.1.13. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.1.14. A supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

12.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.17. A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

12.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

12.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



12.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

12.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

12.4 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

13.1. A Contratada que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega do produto;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor inadimplido;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor inadimplido, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a) Advertência,

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre valor inadimplido, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de



registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata/contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata/contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais, quando cabíveis.

13.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7.º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato, no Termo de Referência, Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

15.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

15.2. Lei nº. 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

15.3. Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;

15.4. Lei 6.360/1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras providências.

15.5. Decreto 8077/2013 - Regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências.

15.6. RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014 - Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Integram este Contrato, o Termo de Referência nº 024/2020/SGEL, o Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 003/2021, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as Leis Federais nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

16.3. A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste Contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

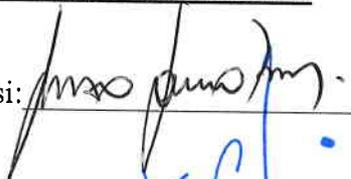
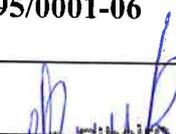
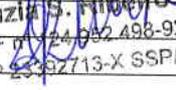


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA SEGUNDA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, em 13 de maio de 2021.

<p align="center"><u>CONTRATANTE</u></p> <p align="center">ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO</p> <p align="center">CNPJ nº 03.929.049/0001-11</p>	<p align="center"><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></p> <p>Dep. Max Russi:  Presidente</p> <p>Dep. Eduardo Botelho:  1º Secretário</p>
<p align="center"><u>CONTRATADA</u></p> <p align="center">DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – EPP</p> <p align="center">CNPJ nº 01.326.495/0001-06</p>	<p align="center"><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></p> <p align="center">Fernando Metelo Gomes de Almeida RG nº 03762742 SSP/MT CPF nº 551.683.881-91</p> <p>ASSINATURA: </p>
<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME:  RG Nº: <u>Luzia S. Ribeiro</u> CPF Nº: <u>CPF nº 24.952.498-92</u> ASSINATURA: </p>	<p><u>TESTEMUNHA</u></p> <p>NOME: <u>Fátima Lopes dos Santos</u> RG Nº: <u>Fátima Lopes dos Santos</u> CPF Nº: <u>CPF nº 521.778.821-68</u> ASSINATURA: <u>RG nº 2058412 SSP/GO</u></p>

